.....,denominado CONTRATADO-PROPONENTE, e a empresa.....com sede à....., CNPJ nº..... ....., neste ato representada, por seu sócio com poderes de gerência, Sr.(a)..... .....,RG nº.....e CPF nº..... ..... CPF nº....., doravante denominado (a) CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e pelos mesmos foi dito que em face do concurso realizado para premiação de projetos de realização de filmes de curta-metragem denominado Prêmio MIS de Estímulo a Realização de Curta Metragem -2008, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei 12.268/06, pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal dos Direitos Autorais nº 9.610/98, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-09/91, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: (CONFIRMAR AS LEIS E RESOLUÇÕES)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto intitulado ".....” de autoria de..... .....premiado no Concurso Prêmio de Estímulo a Realização de Curta Metragem - 2008, de acordo com o resultado publicado no DOE de..../...../2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

O objeto contratual será executado pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil) do orçamento de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira parcela da quantia prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se à :I – Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

À CONTRATADA –EMPRESA RESPONSÁVEL obriga-se e responsabiliza-se à:

I - Realizar a execução do projeto, consoante as especificações técnicas anexas ao presente instrumento, e que passam a fazer parte integrante;

II - incluir nos letreiros de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela Secretaria, a logomarca da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a logomarca do Governo do Estado do Pará, assim como as expressões:

“Prêmio MIS de Estímulo a Realização de Curta Metragem - 2008”

“Secretaria de Estado da Cultura”

“Governo do Estado de Pará”

III - incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;

IV - entregar à Secretaria de Estado da Cultura uma cópia do filme em película cinematográfica de 35mm e uma cópia do filme em fita magnética formato DV-CAM para patrimônio da CONTRATANTE;

V - autorizar a confecção de cópias, às expensas da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA;

VI – encaminhar relatórios trimestrais informando o andamento da execução do projeto;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

VIII- responsabilidade de eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Utilizar as cópias previstas na alínea “d” do subitem 1, deste item IX, exclusivamente para os seguintes fins:

a) preservação histórica;

b) veiculação e exibição sem fins lucrativos.

c) Autorizar a veiculação 12 (doze) meses após a entrega da cópia à Secretaria de Estado da Cultura a veiculação do filme na TV CULTURA, FUNTELPA.

d) A Secretaria de Estado da Cultura organizará no mês seguinte ao prazo final para entrega das cópias uma apresentação de todos os filmes premiados nesse Edital numa sala de cinema, no evento “Exibição Prêmio de Estímulo a Realização de Curta-Metragem 2008”

e) A Secretaria de Estado da Cultura contratará Empresa Distribuidora para o mercado de vídeo home para o lançamento dos filmes premiados em DVD intitulado: “Curtas-Metragens, Prêmio de Estímulo a Realização - 2008”. Cada premiado terá direito a 50 cópias do referido DVD.

f) a Distribuidora entregará a Secretaria de Estado da Cultura 1.000 (hum mil cópias) para o uso desta e a Distribuidora venderá cópias para o mercado, devendo apresentar relatórios aos produtores, remunerando-os conforme os valores de mercado, mediante contrato a ser firmado entre a Distribuidora e as Empresas responsáveis**.**

g) Um ano após a entrega dos filmes, todos serão exibidos na TV Cultura, FUNTELPA, que poderá reprisá-los ao longo de 12 meses, após esse período os produtores poderão indicar os filmes para outras emissoras**.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas e na seguinte forma:**.**

I - R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) após a assinatura do contrato;

II - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comprovação das filmagens e entrega do copião.

III- R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega da cópia final do filme em 35mm.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL no BanPará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente em até 10 dias corridos, contados da data da recepção pelo CONTRATANTE do atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com o estabelecido no inciso III da Cláusula Sexta, uma vez verificada a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso aos CONTRATADOS a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência total .

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Para o CONTRATADO-PROPONENTE:

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATADO PROPONENTE ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo, incisos I, III e IV.

Para a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL:

Se a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL ficará obrigada a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos::

Anexo I – cópia do Edital do concurso.

Anexo II – ficha de Inscrição e de informações técnicas do projeto.

Anexo III – cópia do projeto premiado e especificações técnicas.

Anexo IV – relação das Regiões de Integração do Estado por Município.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Belém no Estado do Pará.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias para todos os fins de direito.

Coordenador do Museu da Imagem e do Som do Pará

Contratado - Proponente

Contratada – Empresa Responsável

TESTEMUNHAS:

1) Nome

RG:

2) 2) Nome:

RG:

ANEXO IV
RELAÇÃO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO POR MUNICÍPIOS

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIOS
METROPOLITANA	Ananindeua; Belém; Benevides; Marituba; Santa Bárbara.
RIO GUAMÁ	Castanhal; Colares; Curuçá; Igarapé Açu; Inhangapi; Magalhães Barata; Maracanã; Marapanim; Santa Isabel do Pará; Santa Maria do Pará; Santo Antônio do Tauá; São Caetano de Odivelas; São Domingos do Capim; São Francisco do Pará; São João da Ponta; São Miguel do Guamá; Terra Alta; Vigia.
CAETÉS	Augusto Corrêa; Bonito; Bragança; Cachoeiras do Piriá; Capanema; Nova Timboteua; Peixe Boi; Primavera; Quatipuru; Salinópolis; Santa Luzia do Pará; Santarém Novo; São João de Pirabas; Tracuateua; Viseu.
CAPIM	Abel Figueiredo; Aurora do Pará; Bujaru; Capitão Poço; Concórdia do Pará; Dom Eliseu; Garrafão do Norte; Ipixuna do Pará; Irituia; Mãe do Rio; Nova Esperança do Piriá; Ourém; Paragominas; Rondon do Pará; Tomé-Açu; Ulianópolis.
LAGO DE TUCURUÍ	Breu Branco; Goianésia do Pará; Itupiranga; Jacundá; Nova Ipixuna; Novo Repartimento; Tucuruí.
XINGU	Altamira; Anapu; Brasil Novo; Gurupá; Medicilândia; Pacajá; Placas; Porto do Moz; Senador José Porfírio; Uruará; Vitória do Xingu.
CARAJÁS	Bom Jesus do Tocantis; Brejo Grande do Araguaia; Canaã dos Carajás; Curionópolis; Eldorado dos Carajás; Marabá; Palestina do Pará; Parauapebas; Piçarra; São Domingos do Araguaia; São Geraldo do Araguaia; São João do Araguaia.
ARAGUAIA	Água Azul do Norte; Bannach; Conceição do Araguaia; Cumaru do Norte; Floresta do Araguaia; Ourilândia do Norte; Pau d'Arco; Redenção; Rio Maria; Santa Maria das Barreiras; Santana do Araguaia; São Félix do Xingu; Sapucaia; Tucumã; Xinguara.
BAIXO AMAZONAS	Alenquer; Almerim; Belterra; Curuá; Faro; Juruti; Monte Alegre; Óbidos; Oriximiná; Prainha; Santarém; Terra Santa.
TAPAJÓS	Aveiro; Itaituba; Jacareacanga; Novo Progresso;Rurópolis; Trairão.
TOCANTIS	Abaetetuba; Acará; Baião; Barcarena; Cametá; Igarapé-Miri; Limoeiro do Ajuru; Mocajuba; Moju; Oeiras do Pará; Tailândia.
MARAJÓ	Afuá; Anajás; Bagre; Breves; Cachoeira do Arari; Chaves; Curralinho; Melgaço; Muaná; Ponta de Pedras; Portel; Salvaterra; Santa Cruz do Arari; São Sebastião da Boa Vista; Soure.

EDITAL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL PROJETO ADELERMO MATOS – 2008
EDITAL Nº 002/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Edital do Projeto **MAESTRO ADELERMO MATOS** - 2008, com a finalidade de promover a manutenção das tradições paraenses e apoiar festividades e grupos culturais em todo o Estado.

1. DO OBJETO

1.1. **PROJETO ADELERMO MATOS -** Tem como objetivo aproximar as ações do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, na área da Cultura, dos diversos grupos da cultura popular que hoje atuam no Estado. Neste sentido, a SECULT lança o presente edital, que terá como finalidade apoiar manifestações e grupos culturais que representem as tradições de sua região e/ou município de origem, assim como incentivar as diversas formas de expressão, seja através de apoio às festividades regionais e a manutenção de grupos culturais.

1.2. Através do presente Edital, o GOVERNO DO ESTADO, por meio da SECULT promoverá o apoio financeiro nas seguintes modalidades:

a) Módulo 1 – Visa a seleção e premiação de projetos de grupos tradicionais da cultura popular e/ou festividades já inseridas no calendário cultural do Pará.

- Para esta modalidade serão conferidos 50 (cinqüenta) prêmios no total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo a premiação dividida da seguinte maneira: 30 (trinta) projetos no valor bruto máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),